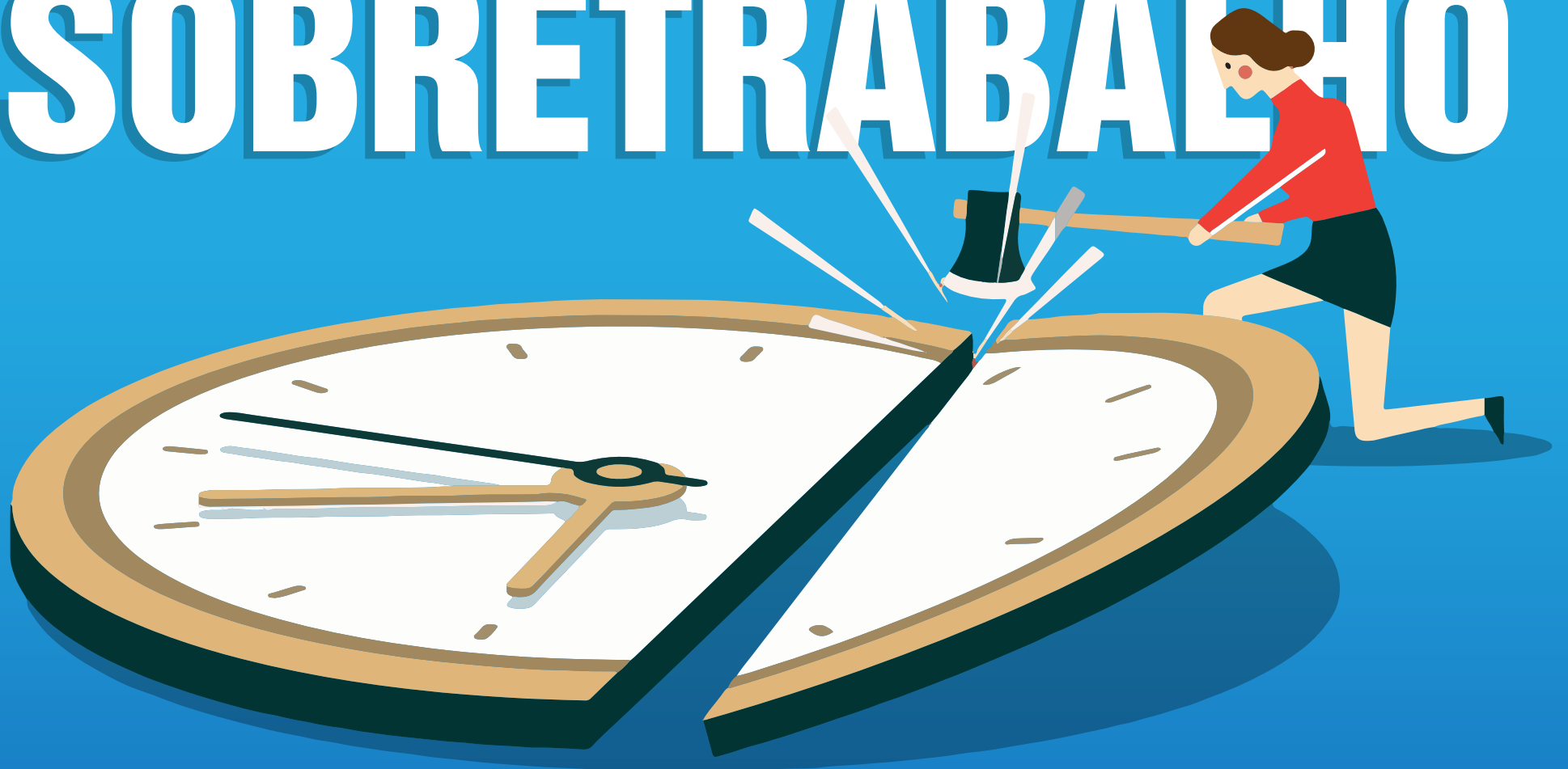


A partir de 24 de outubro

Atenção! Esta informação não dispensa a leitura do pré-aviso

GREVE AO SOBRETRETRABALHO



A greve abrange:

- Eventual serviço letivo que ultrapasse a componente letiva a que o docente esteja obrigado;
- Reuniões de avaliação intercalar dos alunos, caso as atividades da escola não sejam interrompidas para o efeito;
- Outras reuniões, sempre que as mesmas não se encontrem expressamente previstas no horário de trabalho dos docentes;
- Frequência de ações de formação a que os professores estejam obrigados por decisão das escolas ou das diferentes estruturas do ME, quando a referida formação não seja coincidente com horas de componente não letiva de estabelecimento marcada no horário do docente e a respetiva convocatória não seja acompanhada de informação concreta de dispensa daquela componente não letiva de estabelecimento;
- Atividades de coadjuvação, de apoio a grupos de alunos e de lecionação de disciplina/área curricular a turma ou grupo de alunos, em todos os casos em que as mesmas não se encontram integradas na componente letiva dos docentes;
- Toda e qualquer atividade inscrita no horário dos docentes que coincida com os períodos dos intervalos;
- Reposição de horas de formação nos cursos profissionais, sempre que seja imposta para além das horas de componente letiva ou nas interrupções letivas, ainda que remuneradas como serviço extraordinário;
- Todas as atividades atribuídas aos avaliadores externos (formação, preparação, deslocação, observação, elaboração de registos e reuniões), no âmbito da avaliação de desempenho dos professores, sempre que lhes sejam impostas para além das horas de componente não letiva de estabelecimento, ainda que remuneradas como serviço extraordinário, ou, ainda, que integrem aquela componente, quando obriguem a alterações na organização da componente letiva, como a realização de permutas ou a marcação de aulas para tempos diferentes dos previstos no horário estabelecido.